



## EDITAL SEME N.º 44/2021 - CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste Edital, a realização de Concurso Interno de Remoção para servidores efetivos, ocupantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica, com observância das disposições a seguir:

1. O Concurso de Remoção, previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar n.º 12, de 27 de junho de 2012, será regido pelas normas e procedimentos previstos no presente Edital e obedecerá ao seguinte cronograma:

	Período	Local
Inscrições	Início às 12 horas do dia 22/11 e término às 16 horas do dia 26/11/2021	Preenchimento e impressão do formulário de inscrição, juntada de documentos e abertura de processo no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação
Análise das Informações	29/11 a 03/12/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Resultado	06/12/2021	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, a partir das 15h
Período para Recursos	07 e 08/12/2021	Digitalizado e enviado para o e-mail <b>recurso.remocao2021@semecabofrio.rj.gov.br</b>
Período para Análise de Recursos	09 e 10/12/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação dos Resultados dos Recursos, da Classificação Final e do cronograma para escolha	13/12/2021	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

1.1. Os interessados deverão realizar a inscrição, no período de **22 a 26 de novembro de 2021**, seguindo os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o formulário de inscrição, disponível no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio: <http://www.semecabofrio.rj.gov.br>, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.
- II. Imprimir o formulário de inscrição depois de preenchido, juntar a documentação relacionada abaixo e abrir processo no Protocolo Geral da Seme:
  - a. Cópia do último contracheque;
  - b. Atestado(s) de frequência referente(s) aos anos trabalhados, devidamente assinado(s) e carimbado(s) pelo(a) diretor(a) da(s) unidade(s) escolar(es) onde atuou;
  - c. Cópias dos comprovantes dos títulos de formação continuada, quando houver.

1.2. A divulgação do resultado da classificação será feita no dia **06 de dezembro de 2021**, por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - <http://www.semecabofrio.rj.gov.br>.

**1.3.** O candidato que, após a divulgação dos resultados, não concordar com sua pontuação, poderá entrar com recurso, nos dias **07 e 08 de dezembro de 2021**, enviando o formulário de recurso digitalizado (Anexo) para o endereço [recurso.remocao2021@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:recurso.remocao2021@semecabofrio.rj.gov.br).

**2.** Poderá concorrer à remoção todo servidor público do Quadro de Profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, com mais de três anos na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

**2.1.** São Profissionais da Educação Básica os servidores do Magistério no cargo de Professor, nas categorias funcionais de Docente I, Docente II, Orientador Educacional e Supervisor Escolar e os Agentes Administrativos Educacionais (Secretários Escolares, Auxiliares de Classe e Inspectores de Alunos).

**2.2.** São excluídos deste Concurso de Remoção os membros do Magistério - Professores Inspectores Escolares, por contarem com critérios estabelecidos em regulamentação específica para sua movimentação, conforme Resolução nº 15/2018.

**2.3.** Consideram-se em efetivo exercício, os Profissionais da Educação Básica, mencionados no item 2.1, que se encontrem no gozo de licença maternidade, licença de casamento ou luto, licença prêmio, férias ou que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**2.4.** Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção de Profissionais da Educação Básica:

- I. em gozo de licença sem vencimentos;
- II. que se encontrem em período probatório;
- III. readaptados em caráter definitivo;
- IV. cedidos ou permutados para órgãos do próprio município ou instituições de outros entes da federação.

**3.** A escolha da vaga será feita de acordo com dia, horário e local a serem divulgados no dia **13 de dezembro de 2021**, juntamente com a classificação final.

**3.1.** Somente será permitida a remoção dos candidatos habilitados de acordo com a classificação final divulgada na forma do cronograma, não sendo autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao Concurso de Remoção no local da escolha.

**3.2.** Será permitida a entrada de representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - SEPE para acompanhamento do processo de escolha.

**3.3.** O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover a escolha da vaga, na forma deste Edital.

**3.4.** O candidato que, por si ou por seu procurador, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, poderá exercer o seu direito de remoção, ao final da escolha de todos os classificados, não invalidando as escolhas anteriores.

**3.5.** Havendo mais de um candidato ausente no momento de sua chamada nominal, a escolha, ao final, será feita por ordem de classificação.

**3.6.** O candidato que, comparecido no momento de sua chamada, não tenha se interessado pelas vagas existentes, poderá aguardar no local o surgimento de vaga que possa interessá-lo para escolha.

**3.7.** O candidato que não comparecer no dia da escolha e não designar procurador perderá o direito à remoção.

**4.** A classificação dos candidatos, em todas as etapas, será feita por cargo/segmento, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo, a assiduidade e os títulos de formação continuada, de acordo com o disposto nos itens a seguir.

**4.1.** O tempo de efetivo exercício será calculado considerando o período compreendido entre a data de início do exercício do candidato na unidade escolar e o dia 19 de novembro de 2021, sendo atribuídos 5 (cinco) pontos por ano trabalhado no exercício na função do cargo na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

**4.2.** Os servidores que já participaram de Concurso de Remoção, terão seu tempo de serviço computado a partir da última remoção realizada.

**4.3.** A avaliação da assiduidade anual abrangerá o período de efetivo exercício na função do cargo no âmbito da SEME, de acordo com os critérios a seguir:

a) 10 (dez) pontos por cada 365 dias ininterruptos de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta, excetuando-se as licenças referidas no item 2.3;

b) 8 (oito) pontos por cada 365 dias de exercício com até 2 (duas) faltas justificadas por atestado médico;

c) 6 (seis) pontos por cada 365 dias de exercício com até 5 (cinco) faltas justificadas por atestado médico;

d) 3 (três) pontos por cada 365 dias de exercício com até 7 (sete) faltas justificadas por atestado médico;

e) Não será pontuado o período de 365 dias de exercício acima de 8 (oito) faltas justificadas por atestado médico;

f) Não serão pontuados os períodos de 365 dias em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

**4.4.** Não serão pontuados os anos em que o servidor:

a. Usufruiu de licença sem vencimentos;

b. Foi cedido para órgãos do município fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou instituições de outros entes da federação.

**4.5.** Somente serão aceitas cópias de comprovação de formação continuada emitidas por instituições públicas, expedidas a partir do ano de 2011.

**4.6.** Os servidores que já participaram de Concurso de Remoção, terão suas comprovações de formação continuada computadas a partir da última remoção realizada.

**4.7.** Os títulos de formação continuada serão computados por certificado, conforme a pontuação seguinte:

a) 2 (dois) pontos para o total de 40 a 100 horas, por títulos;

b) 5 (cinco) pontos para o total de 101 a 299 horas, por títulos;

c) 10 (dez) pontos para o total de mais de 300 horas, por títulos.

**4.8.** Não serão computados títulos com menos de 40h de carga horária.

**4.9.** Somente serão consideradas as formações continuadas concluídas até 19/11/2021.

**4.10.** Para efeito de contagem de títulos serão considerados cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, encontros e fóruns na área de educação ou correlatos do seu cargo, com a carga horária expressamente registrada no comprovante.

**4.11.** Serão considerados para pontuação os títulos utilizados para progressão funcional/enquadramento (graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado).

**4.12.** Os títulos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado) serão computados por certificado, conforme a seguinte pontuação:

- a) 10 (dez) pontos para os cursos de graduação, por título;
- b) 15 (quinze) pontos para os cursos de pós-graduação lato sensu, por título;
- c) 20 (vinte) pontos para os cursos de mestrado, por título;
- d) 25 (vinte e cinco) pontos para os cursos de doutorado, por título.

**4.13.** Não poderá ser utilizada pontuação relacionada no item 4.11 que tenha sido apresentada para habilitação inicial do servidor ao cargo a que pleiteia remoção.

**4.14.** Ao utilizar a pontuação de graduação e pós-graduação para remoção, o candidato deverá juntar ao processo de inscrição o documento de formação que o habilitou para o cargo.

**4.15.** Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço no cargo, no quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio;
- b) maior idade;
- c) menor número de faltas justificadas no período utilizado para a remoção.

**5.** Os docentes que pleitearem lotação na E. M. Arlete Rosa Castanho deverão apresentar, no ato da escolha, documento comprobatório de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), expedido por instituição de ensino devidamente autorizada.

**6.** A inscrição significa, por parte do candidato, aceitação expressa dos critérios estabelecidos neste Edital.

**7.** Os casos omissos e os recursos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Educação para os devidos fins.

**8.** O presente Edital entra em vigor no ato de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2021.

**Elicéa da Silveira**  
Secretária Municipal de Educação